



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

PREÂMBULO

DIA	28/02/2014
HORA	As 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiotá/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: gabinete@candiotá.rs.gov.br e vedootoalexandre@yahoo.com.br; Home page: www.candiotá.rs.gov.br

O Município de Candiotá torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 004/2009, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”.

1 - DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para formação de orquestra filarmônica.

1.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária serviços de terceiros pessoa jurídica;

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Candiotá
Edital de Pregão nº 0/2014
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Candiotá
Edital de Pregão nº 0/2014
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 -DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços, bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente;
- f) as propostas deverão conter preço cobrado mensalmente pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
 - f.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica;
- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade, CNDs com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- i) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.
- j) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- k) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- n) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);
- p) Declaração de capacidade técnica de empresa pública ou privada de que já executou projeto semelhante ao proposto para a realização dos serviços na execução de oficinas de música, devendo os profissionais terem formação superior, caso não, deverá ter experiência comprovada no exercício dos tipos de atividades propostas;

8.2. Os documentos referidos nos subitens 8.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Candiota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

8.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na recepção do Gabinete do Prefeito Municipal com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;

8.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

8.5. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emissor pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 14:36 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação irá vigor da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Coordenadora dos Trabalhos Hilda Rejane Bom, CPF 889411830-49, da Secretaria de Assistência Social, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de Cultura

12.2. Para efeito de controle dos serviços prestados deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o subitem 12.1.

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Serviço de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Serviço de Compras e Licitações, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedoto no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA

Candiota, fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal de Candiota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAR A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE CANDIOTA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

1. OBJETO

Desenvolver um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando ao desenvolvimento comunitário, através de aulas teóricas e práticas de música para formar uma orquestra.

2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

- Ações Informativas sobre o Programa
- Inscrições
- Ações de Educação musical
- Atividades Socio culturais
- Organização comunitária para continuação da orquestra.

3. PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A PRESENTE PROPOSTA OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO DE ORQUESTRA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL DO BRASIL E DO URUGUAI.

Compete às empresas que realizem as atividades para a formação da orquestra tais como, aulas de prática instrumental em violino, viola, violoncelo, flauta transversal, clarinete, trompete, trombone, trompa harmônica, tuba sinfônica, teclado, violão, baixo elétrico, guitarra, bateria, ensaios por naipes, ensaios gerais e teoria musical. Organização de registros de presenças, pagamentos dos instrutores. A empresa fica obrigada a produzir os relatórios descritivos e comprovantes da execução das atividades, como parecer do desenvolvimento dos alunos, registro de presença, e os equipamentos adquiridos para execução do projeto deverão obrigatoriamente ser incluídos ao Patrimônio Público Municipal.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto Orquestra Filarmônica de Candiota está fundamentado em necessidades reais de qualificação cultural e profissional de jovens do município de Candiota. O acesso à cultura é um caminho imprescindível para o desenvolvimento ético da comunidade local e regional. E, ao mesmo tempo, há uma grande certeza da administração municipal de que oferecer acesso à cultura é uma importante maneira de contribuir na construção da cidadania e de uma vida com mais dignidade para as pessoas. Assim, este projeto não visa apenas realizar módulos de formação, mas provocar um processo que permita à população, especialmente aos jovens, a oportunidade de aflorar alguma performance acústica e quem sabe fazer da música uma alternativa de geração de renda, motivos pelos quais justifica-se sua implementação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A Empresa contratada deverá contar com os seguintes profissionais um maestro, um coordenador, um professor de violino, um professor de viola de arco, um professor de violoncelo, um professor de clarinete, um professor de flauta transversal, um professor de trompete, um professor de trombone, um professor de trompa harmônica, um professor de tuba sinfônica, um professor de teclado, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

professor de baixo elétrico, um professor de guitarra, um professor de violão, um professor de bateria, um professor de teoria musical;

- Aos profissionais é obrigatório possuir comprovadamente no mínimo dois anos de experiência em orquestra;
- Produzir materiais didáticos específicos da área musical;
- Disponibilizar a equipe de profissionais, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- A empresa deverá entregar a prefeitura de Candiota os currículos de todos profissionais selecionados;
- Além da contratação e pagamento destes trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação;
- A empresa também deverá, para a eventual assinatura do contrato de prestação de serviço, tomar conhecimento das exigências do Projeto Orquestra Filarmônica de Candiota.

6. INSTRUMENTOS E PRAZOS

A empresa será responsável pela formação da Orquestra Filarmônica de Candiota conforme o cronograma do projeto, num prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato .

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

O valor do serviço prestado será repassado após a assinatura do contrato, o repasse das parcelas será ajustado conforme cronograma físico-financeiro.

8. METODOLOGIA

- Ações Informativas sobre o Programa
- Inscrições
- Ações de Educação musical
- Atividades Socio culturais
- Organização comunitária para continuação da orquestra.

Macroação	Atividades
Ações informativas sobre o programa e inscrição dos alunos	- Divulgação nas escolas e através das redes sociais.
	- Operacionalização das inscrições e da seleção dos contemplados.
Ações de Educação musical	- Aulas de Teoria Musical e Percepção Auditiva - Aulas práticas de instrumental. - Ensaios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

Macroação	Atividades
Atividades Socio culturais; Organização comunitária para continuação da orquestra.	- Fomentar através de apresentações musicais a inserção e continuação da orquestra na realidade local.

11. Discriminação de profissionais e serviços

Profissional	Serviço
Maestro Diretor Artístico	<ul style="list-style-type: none">- O projeto terá como diretor artístico um maestro, o qual será responsável pela realização de todos os objetivos propostos para a orquestra.- Sendo assim será do encargo deste o gerenciamento de todos os profissionais envolvidos, como também dos alunos.- Fará a seleção do repertório, escrevendo partituras para cada componente conforme o nível técnico.- Irá reger os ensaios e apresentações principalmente na parte das músicas eruditas- Participará das bancas de avaliação dos estudantes de música nas provas práticas de instrumento.- Dará continuidade as próximas etapas do trabalho.- Passará noções de regência ao grupo.- Participará das reuniões do projeto.- Estará trabalhando no projeto quantas horas forem necessárias para conquistar excelentes resultados no mesmo.
Coordenador	<ul style="list-style-type: none">- O contato direto com os alunos coordenando os estudos diários dos mesmos.- Atuará como regente adjunto.- Participará das bancas de avaliação dos estudantes de música nas provas práticas de instrumento.- Participará das reuniões do projeto.- Atuará nos eventos da Orquestra.- Estará trabalhando no projeto quantas horas forem necessárias para conquistar excelentes resultados no mesmo.
Professor(a) de violino	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos de violino, somando um total de 8 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Violino	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os de violino, somando um total de 8 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Viola	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos de viola, somando um total de 2 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

	<ul style="list-style-type: none">- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Violoncelo	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos de violoncelo, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Flauta Transversal	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Clarinete	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de trompete	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Trompa Harmônica	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Trombone Tenor	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Trombone Baixo	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 1 hora semanal.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Tuba Sinfônica	Tuba Sinfônica <ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 1 hora semanal.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Bateria	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Teclado	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 2 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Baixo	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 1 hora semanal.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Violão	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 1 hora semanal.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

	<ul style="list-style-type: none">- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Guitarra	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para os alunos, somando um total de 1 hora semanal.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.
Professor de Teoria Musical	<ul style="list-style-type: none">- Dará aulas para todos os alunos, somando um total de 4 horas semanais.- Aplicará as avaliações de prática instrumental.- Atuará em alguns eventos da Orquestra.- Participará de reuniões referentes à sua área no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0__/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 0__/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme Convênio Ministério da Justiça.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, com sede à rua –, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços na área psicossocial, oficinas de música e na área esportiva e de recreação, de acordo com Convênio 099510/2010 firmado com o Ministério da Justiça, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº/2014 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato irá vigor da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2014..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária (F-.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Coordenadora Hilda Rejane Bom, CPF 889411830-49 da Secretaria de Assistência Social**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.
2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

3.. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da Cultura.

2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la.

4. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o item 2 retro.

5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

- Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.
- Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.
- Reter 11% do valor da Nota Fiscal de serviço para o INSS.

- Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.
- Recolher 11% do valor da Nota Fiscal de Serviço para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 ORQUESTRA FILARMONICA DE CANDIOTA

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total do Contrato:
 - de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.
- d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Candiota,..... de 2014.

**Luis Carlos Folador
Prefeito**